

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Gabinete do Comandante da Marinha, em Brasília, pretende contratar empresa de notória especialização intelectual para prover capacitação a militares desta Organização Militar. A empresa contratada deverá estar segundo as leis e normativas vigentes. O regime de contratação será o de empreitada integral. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com qualidade e competência, face à atualização dos processos aos quais estão submetidos. E, por ser considerada uma área fundamental, os agentes públicos responsáveis que atuam à frente de licitações é necessária a constante capacitação, para que o agente esteja habilitado ao bom desempenho de suas tarefas, conferindo maior segurança jurídica durante a condução do certame. A capacitação permite uma atuação consciente, responsável e segura, por isso, ressalta-se a necessidade desta capacitação para o pregoeiro, surpreendido com constantes alterações na legislação do país, e recobrimento dos órgãos de controle por resultados com eficácia plena no desenvolvimento de suas atividades cotidianas

1.2 Dessa forma, visando colaborar para a capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos militares que atuam nas diversas etapas do processo de contratação do Gabinete do Comandante da Marinha, considera-se oportuna a participação no **Masterclass de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe e Pregoeiro**.

1.3 Além da excelência em conteúdo, o evento conta com metodologia e material de apoio exclusivos, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa deverá oferecer serviço técnico especializado:

- 2.1.1 de natureza predominantemente intelectual;
- 2.1.2 com profissionais de notória especialização; e
- 2.1.3 para treinamento e especialização de pessoal.

Prazo de Execução:

2.2 Os serviços estão previstos para realização no período de 22 a 24 de abril de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 Os serviços serão contratados para capacitação de 2 (dois) militares, vinculados à Seção de Obtenção.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação foi estimada em **R\$ 7.780,00 sete mil e setecentos e oitenta reais**).
- 4.2 A estimativa dos preços foi realizada em cotação direta junto a fornecedor.

5 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A presente aquisição não vislumbra parcelamento, em virtude de sua natureza intelectual, de execução programada, em período determinado.

6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1 A aquisição pretendida não requer contratação correlatas e/ou interdependentes.

6.2 É vedada a prática de contratação correlata e/ou interdependente.

7 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1 O Decreto nº 11.137/2022 torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

7.2 Todavia, a presente contratação consta do Programa de Aplicação de Recursos (PAR), correlato ao PCA de que tratam o Decreto supramencionado e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O resultado pretendido pelo presente instrumento é a capacitação dos militares envolvidos na capacitação, visando a aplicação da nova legislação tema do curso contratado.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração tomará as seguintes providências antes da emissão da Nota de Empenho:

9.1.1 Envio dos dados dos militares que serão inscritos no evento à empresa.

10 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas com o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, (6ª ed. Agosto de 2023. Consultoria-Geral da União) no que for aplicável.

11 LEGISLAÇÃO E NORMAS

11.1 A observância da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 58/2022 são os principais recursos para a condução do processo licitatório.

12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A solução pretendida será contratada por um processo de inexigibilidade de licitação considerando as características e a previsão legal do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a realização administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a proposta de contratação por inexigibilidade de licitação, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para tal.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pela equipe de planejamento da contratação deste Gabinete.

15 NECESSIDADE DE ADOÇÃO DO GRAU DE SIGILO

15.1 Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi avaliado a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e foi decidido que não haverá necessidade de classificação em função de não haver elementos que os justifiquem.

15.2 Embora os documentos não necessitem de adoção de grau de sigilo, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança para o acesso às instalações da Marinha.

Brasília, DF, na data da assinatura.

WESLEY COSTA DOS SANTOS
Primeiro-Sargento (ES)
Supervisor de Intendência
Integrante Administrativo

HYAN HERBERT DE PAULA AGUIAR
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar de Licitações e Contratos
Integrante Técnico

VICTOR DIDINI VINAGRE
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Seção de Municiamento e Obtenção
Integrante Requisitante